

LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 007
DE 15 DE OUTUBRO DE 2004.**

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 6º da Lei Complementar 007/04 passa a ser o § 1º.

Art. 2º- Fica acrescido o § 2º ao art. 6º da Lei Complementar, com a seguinte redação:

§ 2º- Para os “Loteamentos Fechados” que optarem em adequar-se ao regime da presente Lei, lhes será assegurado indenizar as áreas públicas, nos casos em que couber o limite do percentual de 15% (quinze por cento) tendo por base a terra nua no valor atual, que será regulamentada através de Lei ordinária específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 27 de dezembro de 2004.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.
SILVIO LUIZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças